

DECRETO N° 14.673 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003

Cria o Comitê Gestor do Sistema de Gestão de Custos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 50, §3º, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, o Comitê Gestor para o Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Gestão de Custos do Município, com o objetivo de:

I - definir diretrizes, analisar, acompanhar e controlar o Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Gestão de Custos;

II - identificar e propor medidas que permitam uma melhor avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município do Salvador;

III - consultar e analisar os sistemas automatizados das administrações direta e indireta, de forma a identificar as modificações e ajustes necessários à padronização das codificações institucionais e à formatação das informações.

Parágrafo único. O Sistema de Gestão de Custos deverá contemplar todos os elementos de custos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art.2º O Comitê Gestor deverá apresentar relatórios contendo a análise da eficiência do Sistema, recomendações de alterações dos instrumentos de medida e de avaliação dos custos com vistas a melhor gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art.3º O Comitê será composto por servidores designados pelo Secretário Municipal da Fazenda, representantes da:

- I - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, em número de 03 (três);
- II - Secretaria Municipal da Administração - SEAD;
- III - Companhia de Processamento de Dados do Salvador - PRODASAL.

§1º O Comitê será presidido pelo Controlador Geral do Município;

§2º O Presidente do Comitê poderá propor ao Secretário da Fazenda que convide representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para participarem das reuniões, quando constar da pauta assuntos relacionados com suas áreas de atuação, ou for de interesse do Comitê Gestor tais presenças.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de novembro de 2003.

ANTÔNIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER

Secretário Municipal do Governo

MANOELITO DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

MARLÚCIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA
Secretário Municipal da Administração